



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRO REITORIA DE ENSINO
Av. José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-917

EDITAL Nº 13/2024

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital em consonância com o Edital MEC nº 04, de 11 de julho de 2024 e convoca os cursos de graduação a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PET - Programa de Educação Tutorial é desenvolvido por grupo de estudantes com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.

O grupo PET, uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado. No entanto, os seus membros possuem um tempo máximo de vínculo: ao bolsista de graduação é permitida a permanência até a conclusão da graduação e, ao tutor, por um período de, no máximo, seis anos (podendo concorrer ao processo novamente), em ambos os casos desde que obedecidas as normas do programa.

2. **DO OBJETIVO GERAL**

2.1. Selecionar 02 (duas) propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a serem submetidas como propostas institucionais da UNIVASF.

3. **DAS VAGAS**

3.1. O presente edital selecionará **02 (duas) propostas institucionais** a serem submetidas para seleção nacional, atendendo ao disposto no item 6.5 do Edital MEC nº 04/2024.

3.2. As 02 (duas) propostas citadas no item 2.1 devem, **obrigatoriamente**, ser uma para cada lote de I a IV indicado no item. 3.1, do Edital MEC nº 04/2024.

3.3. As propostas deverão observar os objetivos dos grupos para cada lote, conforme indicado no Anexo III do Edital MEC nº 04/2024.

2.3.1 **Lote I: Rede de Integridade da Informação:** a. Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação on-line; b. Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica on-line, com foco na educação midiática; c. Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação on-line; d. Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, *tool kits* que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados

anteriormente.

2.3.2 Lote II: Rede Encontro de Saberes: a. Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestras de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade; b. Envolver estudantes, professores tutores, mestras e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET; c. Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestras docentes são oriundos; d. Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e. Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestras nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

2.3.3 Lote III - Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas: a. Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular; b. Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas; c. Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho; d. Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

2.3.4 Lote IV: Rede de Educação Antirracista: a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola; b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize; c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais; d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as; e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e e-books (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto de Desenvolvimento Institucional, e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

4.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculados a curso específico.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
- 5.1.1. Articulação da proposta com o Projeto de Desenvolvimento Institucional;
- 5.1.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;
- 5.1.3. Ampla formação acadêmico-profissional;
- 5.1.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- 5.1.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
- 5.1.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- 5.1.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.
- 5.2. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.1, contemplar:
- 5.2.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
- 5.2.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao DPEG através do sistema PS, no endereço: <https://ps.univasf.edu.br/>
- 6.2. A proposta referida no item 5.1 deverá ser instruída com os seguintes documentos:
- a) Proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO em anexo, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF, assinada digitalmente pelo SouGov (Anexo I - Edital MEC nº 04/2024).
- b) PPC do curso.
- 6.3. A proposta deverá ser submetida no sistema PS no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.4. A Pró-Reitoria de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas apresentadas serão avaliadas pelo CLAA com base nos seguintes itens:
- 7.1.1. Quantidade de grupos PET por Campi;
 - 7.1.2. Interdisciplinaridade da proposta;
 - 7.1.3. Coerência entre a justificativa e objetivos da proposta;
 - 7.1.4. Articulação da proposta com o projeto de desenvolvimento institucional;
 - 7.1.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;
 - 7.1.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
 - 7.1.7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - 7.1.8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - 7.1.9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
 - 7.1.10. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
 - 7.1.11. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
 - 7.1.12. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II (Edital MEC nº 04/2024).

8. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA.
- 8.2. O CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo aprovadas, fiquem na ordem geral como aprovada além do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital.
- 8.3. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA elaborará lista para divulgação do resultado parcial desta seleção.
- 8.4. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (Anexo II).
- 8.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pelo CLAA.

9. DO RESULTADO PARCIAL

- 9.1. O resultado parcial será registrado em ordem decrescente dos pontos obtidos por cada proposta submetida e avaliada.
- 9.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.
- 9.3. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
- a) quantidade de grupos PET no Campi;
 - b) interdisciplinaridade da proposta;
 - c) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - d) articulação da proposta com o de desenvolvimento institucional;
 - e) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - f) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

9.4. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA enviará o resultado parcial para publicação pelo DPEG;

9.5. A aprovação no resultado parcial não significa classificação. As propostas classificadas serão divulgadas no resultado final.

10. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado parcial, que deverá ser assinado pelo(a) proponente enviado ao e-mail do DPEG, o qual encaminhará ao CLAA para análise.

10.2. Os recursos devem ser enviados até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos definido no cronograma deste edital.

10.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e que não estejam devidamente assinados pelo(a) proponente.

10.4. A análise e resultado dos recursos será realizada pela CLAA.

10.5. O DPEG/PROEN não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

10.6. Não haverá reapreciação de recursos.

11. **DO RESULTADO FINAL**

11.1. Após a fase de recursos, as propostas serão listadas em ordem decrescente da pontuação obtida.

11.2. A avaliação, a aprovação e a classificação final das propostas são atos exclusivos da CLAA/DPEG/PROEN, que, em consequência, reservam-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

11.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º) quantidade de grupos PET no Campi;

2º) interdisciplinaridade da proposta;

3º) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção; 4º)

articulação da proposta com o projeto de desenvolvimento institucional;

5º) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

6º) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

11.4. Concluída a avaliação das propostas, será publicado o resultado final da seleção no sistema PS e no e-mail institucional indicando as propostas classificadas.

11.5. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, este deverá comunicar oficialmente ao DPEG, que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem do resultado final.

12. CRONOGRAMA

Descrição das Ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital no PS e e-mail institucional	23/07/2024	DPEG/PROEN
Descrição das Ações	Datas	Responsável(is)
Envio das propostas via PS	de 23 a 31/07	Curso(s) proponente(s)
Publicação da lista de inscritos	01/08/2024	DPEG/PROEN
Avaliação das propostas	de 01 a 06/08/2024	CLAA
Divulgação do Resultado Parcial	A partir do dia 07/08	DPEG/PROEN
Prazo para interposição de recursos	24 horas após a publicação do resultado parcial	Curso(s) proponente(s)
Análise dos recursos	09/a 11/08	CLAA
Divulgação do Resultado Final	12/08/2024	DPEG/PROEN
Submissão das propostas classificadas e aprovadas no Portal Proseletivo da UFT	13/ a 15/08/2024	Tutor da proosta

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. As duas propostas submetidas, caso sejam aprovadas na seleção MEC, terão como tutores os seus respectivos responsáveis (proponentes), desde que atendam ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG, por e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPEG/PROEN observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

13.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Silva de Souza Ribeiro
Pro Reitor de Ensino

ANEXO I - PROPOSTA AO EDITAL Nº 3, DE 22 DE JULHO DE 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

- 1.1. Universidade:
- 1.2. Campus / Unidade Acadêmica:
- 1.3. Responsável:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 2.1. Lote: () I () II () III () IV () V
- 2.2. Nome do Grupo PET:
- 2.3. Área de Conhecimento:
- 2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso:		Conceito:	
Curso:		Conceito:	
Curso:		Conceito:	
Curso:		Conceito:	

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.
Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para a Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?
Diagnóstico institucional.
Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?
Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.
A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. **Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:**

--

3.5. **Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:**

--

3.6. **Práticas inovadoras de ensino:**

--

3.7. **Relação com a sociedade:**

--

3.8. **Formação Pedagógica dos bolsistas PET:**

--

3.9. **Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:**

--

3.10. **Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:**

--

3.11. **Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:**

--

4. **ATIVIDADES PLANEJADAS:**

4.1. **Atividade 1:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. **Atividade 2:**

Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. **Atividade 3:**

Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:
Objetivos:
Como a atividade será realizada? (Metodologia):
Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. **Atividade 4:**

Carga Horária:
Data Início da Atividade:
Data Fim da Atividade:
Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. **Atividade 5:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Brasília, ____, _____, de 2024.

Assinatura do(a) Responsável pela Proposta

ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA / EDITAL Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2024

Indicadores	CrITÉrios de análise e pontuação
1. Quantidade de grupos PET no Centro	Centro com 0 grupos PET – 15 pontos Centro com 1 grupo PET – 7,5 pontos Centro com 2 ou mais grupos PET - 0 pontos
2. Interdisciplinaridade da proposta	Proposta com 1 curso envolvido - 0 pontos Proposta com até 2 cursos envolvidos – 3,8 pontos Proposta com 3 cursos ou mais envolvidos – 7,5 pontos
3. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos. (De 0 até 2,5 pontos)
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais). (De 0 até 2,5 pontos)
4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional. (De 0 até 5 pontos)
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade. (De 0 até 5 pontos)
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional. (De 0 até 5 pontos)
5. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica. (De 0 até 2,5 pontos)
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem. (De 0 até 2,5 pontos)
6. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável. (De 0 até 25 pontos)
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. (De 0 até 25 pontos)
7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do

Indicadores	Critérios de análise e pontuação
	<p>estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias. (De 0 até 5 pontos)</p> <p>b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos. (De 0 até 5 pontos)</p> <p>c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES. (De 0 até 2,5 pontos)</p>
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção. (De 0 até 7,5 pontos)
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	<p>a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico. (De 0 até 2,5 pontos)</p> <p>b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove essa aproximação em alguma área. (De 0 até 2,5 pontos)</p>
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	<p>O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. Grupos PET vinculados a curso específico:</p> <p>a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);</p> <p>b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtidos por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET. (De 0 até 10 pontos)</p>
